

declaração, podendo ser cancelada a qualquer tempo, quando a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de procedimento de fiscalização, constata o descumprimento dos requisitos necessários à concessão da isenção do ICMS ou na hipótese de descumprimento das condições necessárias à fruição do benefício fiscal.

Esta declaração de reconhecimento de isenção não gera direito adquirido ao seu beneficiário, e entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém, 28 de setembro de 2018.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 372094

PORTARIA N.º 225, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 70 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, e tendo em vista os termos do Processo n.º 192017730001987-3/SEFA,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 3º, inciso I da Lei n.º 5.529, de 5 de janeiro de 1989 e com base no parecer exarado pela Diretoria de Tributação - DTR, conforme preceitua o § 4º do art. 69 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens e direitos - ITCD, ao Sra. Maria de Jesus Rodrigues, relativa à transmissão "causa mortis" do bem, conforme especificado abaixo:

Terreno edificado situado na Travessa 14 de Abril, sob o nº 312, Belém/PA. Número de Ordem: 16584. Registro de Imóveis 2º Ofício, Livro 3-M.

Gabinete da Secretária de Estado da Fazenda, em 27 de setembro de 2018.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 372127

PORTARIA N.º 233, DE 10 DE outubro DE 2018.

Institui grupos de trabalhos para desenvolver as atividades relativas aos projetos prioritários previstos no Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Fazenda, ciclo 2016-2019, no âmbito da administração tributária, nos termos da Resolução CONSAT n.º 01, de 27 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 6º do Decreto n.º 1.604, de 18 de abril de 2005, e tendo em vista necessidade de desenvolver as atividades relativas aos projetos prioritários previstos no Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Fazenda, ciclo 2016-2019, no âmbito da administração tributária, nos termos da Resolução CONSAT n.º 01, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda grupos de trabalhos com o objetivo de desenvolver as atividades relativas aos projetos prioritários previstos no Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Fazenda, ciclo 2016-2019, no âmbito da administração tributária, nos termos da Resolução CONSAT n.º 01, de 27 de setembro de 2018.

Art. 2º Os Grupos de Trabalhos serão coordenados pelos titulares ou substitutos das unidades fazendárias com competência normativa ou de assessoramento, relativa às respectivas áreas de atuação, conforme o seguinte:

I - GRUPO I - GESTÃO DE PESSOAS: Diretora de Administração - DAD;

II - GRUPO II - IMPLANTAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS: Diretor da Coordenação de Assuntos Fazendários Estratégicos - CAFE;

III - GRUPO III - RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS: Diretora da Coordenação de Modernização e Gestão Fazendária - CMGF;

IV - GRUPO IV - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Diretor de Tecnologia da Informação - DTI;

V - GRUPO V - CORREGEDORIA DIGITAL: Diretora da Corregedoria Fazendária - COFAZ;

VI - GRUPO VI - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS: Diretora de Tributação - DTR;

VII - GRUPO VII - FISCALIZAÇÃO: Diretor de Fiscalização - DFI;

VIII - GRUPO VIII - ARRECADAÇÃO E COBRANÇA: Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias - DAIF;

IX - GRUPO IX - PROCESSO ELETRÔNICO TRIBUTÁRIO: Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF.

Art. 3º Os grupos de trabalho serão compostos pelos seguintes servidores:

I - GRUPO I - GESTÃO DE PESSOAS:

a) Rutilene de Fátima Garcia Cunha, Id.Funcional: 03249603/2 (DAD);

b) Márcia Cristina Santana Costa, Id.Funcional: 05208688/1 (DAD);

c) Maria de Nazaré Arruda de Siqueira Rodrigues, Id.Funcional: 57234637/1 (EFAZ);

d) Ana Cristina Gomes da Silva, Id.Funcional: 00003000/2 (EFAZ);

e) Cláudia dos Santos Brito, Id. Funcional: 5858135/1 (DTI);

f) Caio Rubio Melo, Id. Funcional: 5915118/1 (DTI).

II - GRUPO II - IMPLANTAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS:

a) Raimundo Augusto Cardoso de Miranda, Id.Funcional: 05096987/2 (CAFE);

b) Lincoln Jose da Gama Costa, Id.Funcional: 05724090/1 (CAFE);

c) Mauro Gama Tobias, Id.Funcional: 00004065/1 (CAFE);

d) Carlos Sidney Carvalho de Oliveira, Id.Funcional: 06007686/2 (CAFE);

e) Lourdes Terezinha Lima Garcez da Costa, Id.Funcional: 00031690/2 (CAFE);

f) Carlos Elson Leitão da Silva, Id.Funcional: 05931904/1 (DAD);

g) Altino Nascimento Sampaio, Id. Funcional: 5096936/1 (DTI);

h) Eduardo Campos Iketani, Id. Funcional: 5914758/1 (DTI).

III - GRUPO III - RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS:

a) Antonia Iranete Gadelha Staack, Id.Funcional: 05552826/1 (CMGF)

b) Tânia Gomes Pereira Braga, Funcional: 05156483/1 (CAFE);

c) Raimundo Augusto Cardoso de Miranda, Funcional: 05096987/2 (CAFE)

d) Roseli Maria Kempfer Pantoja, Funcional: 02005816/2 (CAFE);

e) Deolinda Ferreira Fagundes, Funcional: 05552800/1 (Ouvitoria);

f) Marcelo Amaral Teixeira, Funcional: 57176048/4 (DTR);

g) Frederico do Nascimento Paiva, Funcional: 05128900/1 (DAIF);

h) Natalie Maria Bastos Franco, Id. Funcional: 57203863/1 (DTI).

IV - GRUPO IV - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

a) Gilvã Pinheiro Ribeiro, Funcional: 05858038/1 (DTI);

b) Ricardo Miranda Rocha Leitão, Funcional: 05914928/1 (DTI).

c) Lucas Savegnago de Souza, Funcional: 05914763/1 (DTI);

d) Valma Laena Oliveira Bulhões, Funcional: 05895722/2 (DTI);

e) Julison Moraes de Oliveira, Funcional: 05914966/1 (DTR);

f) Mauro Airtton Moura de Lima Pontes, Funcional: 05128560/1 (CPAF);

g) Carlos Elson Leitão da Silva, Funcional: 05931904/1 (DAD);

h) David Raphael Mateus de Almeida Gonçalves, Funcional: 05914949/1 (DAIF);

i) Maria da Graça Teixeira Lima, Funcional: 05570255/1 (COFAZ).

V - GRUPO V - CORREGEDORIA DIGITAL:

a) Ana Cristina Moura Viana, Funcional: 05097223/1 (COFAZ);

b) Maria da Graça Teixeira Lima, Funcional: 05570255/1 (COFAZ);

c) Gloria Maria Rodrigues Dias, Funcional: 05412463/2 (COFAZ);

d) Lincoln José da Gama Costa, Funcional: 05724090/1 (CAFE);

e) Ricardo Miranda Rocha Leitão, Funcional: 05914928/1 (DTI);

f) Gilvã Pinheiro Ribeiro, Funcional: 05858038/1 (DTI);

g) Valma Laena Oliveira Bulhões, Id. Funcional: 5895722/2 (DTI).

VI - GRUPO VI - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS:

a) Simone Cruz Nobre, Funcional: 05486408/1 (DTR);

b) Marilourdes Cavalheiro Cardoso, Funcional: 54190290/1 (DTR);

c) Uzelinda Martins Moreira, Funcional: 00050822/7 (DTR);

d) Antonio Souza de Mendonça, Funcional: 00051721/1 (DTR);

e) Altino Nascimento Sampaio, Funcional: 05096936/1 (DTI);

f) Carlos Alberto Rodrigues Junior, Funcional: 05128587/1 (CEEAT-MPE);

g) Eduardo Campos Iketani, Id.Funcional: 05914758/1 (DTI);

h) Emanuel Messias de Sousa, Funcional: 06027154/1 (DAIF);

i) Kátia Cristina da Silva Neves, Funcional: 05128331/2 (CERAT-Belém);

j) Manoel Anildo Figueira Brasil, Funcional: 54183126/1 (CEEAT-ST);

k) Maurício Ricardo dos Santos do Nascimento, Funcional: 05570026/1 (CEEAT-CG);

l) Paulo César de Moraes Lima, Id Funcional: 54191945/1 (CEEAT-IPVA/ITCD);

m) George Tavares dos Santos, Id Funcional: 05570050/1 (CECOMT - Belém).

VII - GRUPO VII - FISCALIZAÇÃO:

a) José Guilherme de Souza Moitta Koury, Funcional: 05858160/1 (DFI);

b) Ricardo Miranda Rocha Leitão, Funcional: 05914928/1 (DTI);

c) Eduardo Dias Pinheiro, Funcional: 00045098/1 (CPAF);

d) Virgílio Gomes da Silva Junior, Funcional: 05914935/1 (DAIF);

e) David Raphael Mateus de Almeida Gonçalves, Funcional: 05914949/1 (DAIF);

f) Eduardo Campos Iketani, Funcional: 05914758/1 (DTI);

g) Ângela Cristina Aquino de Campos Matos, Funcional: 05858151/1 (DTI);

f) Ricardo Henrique Correa Atanasio, Funcional: 05914780/1 (CERAT- Belém);

g) Márcia Maria Serra Monteiro, Funcional: 05128056/1 (CECOMT - Belém)

h) Mauro Airtton Moura de Lima Pontes, Funcional: 05128560/1 (CPAF);

i) Walcir Marçal Nogueira, Funcional: 05519888/1 (DFI);

j) Nivaldo Farias Brederode, Id.Funcional: 54191947/1 (CERAT-Paragominas);

K) Ilyich Dantas Diniz, Id.Funcional: 05914718/1 (CERAT-Marituba).

VIII - GRUPO VIII - ARRECADAÇÃO E COBRANÇA:

a) Emanuel Messias de Sousa, Funcional: 06027154/1 (DAIF);

b) Virgílio Gomes da Silva Junior, Funcional: 05914935/1 (DAIF);

c) Gilvã Pinheiro Ribeiro, Funcional: 05858038/1 (DTI);

d) Ângela Cristina Aquino de Campos Matos, Funcional: 05858151/1 (DTI);

e) Kelly Azevedo Borges Leal Neves, Funcional: 05914778/1 (DTI);

f) Aida Maria Peixoto da Silva, Funcional: 05569125/1 (DAIF);

g) Mauro Airtton Moura de Lima Pontes, Funcional: 05128560/1 (CPAF);

h) Jose Raimundo Monfredo Leite, Funcional: 00046485/1 (DAIF);

i) Iracema Satomi Yokokura (DTR), Id. Funcional: 5128595/1;

j) Ana Carolina de Arruda Leão Valente (DAIF) Id. Funcional: 5914713/1;

k) Carlos Alberto Rodrigues Júnior (CEET-MPE) Id. Funcional: 5128587/1.

IX - GRUPO IX - PROCESSO ELETRÔNICO TRIBUTÁRIO:

a) Roseli de Assunção Neves, Funcional: 05570395/1 (TARF);

b) Helder Botelho Francês, Funcional: 03168450/2 (TARF);

c) Marcos Augusto Catharin, Funcional: 05915279/1 (TARF);

d) Luiza Helena Melo de Mendonça, Funcional: 05570190/1 (JULGADORIA);

e) Elter Paulo Ferreira, Funcional: 05914964/1 (JULGADORIA);

f) Ângela Cristina Aquino de Campos Matos, Funcional: 05858151/1 (DTI);

g) Kelly Azevedo Borges Leal Neves, Funcional: 05914778/1 (DTI);

h) Eduardo Campos Iketani, Funcional: 05914758/1 (DTI);

i) José Guilherme de Souza Moitta Koury, Funcional: 05858160/1 (DFI);

j) Allan Oliveira de Souza, Funcional: 05858070/1 (DFI);

k) Simone Cruz Nobre, Funcional: 05486408/1 (DTR);

l) Emanuel Messias de Sousa, Funcional: 06027154/1 (DAIF);

m) Walmiro Gonçalves Costa, Funcional: 05132380/1 (DAIF);

n) Naima Cavaleiro de Macedo Maia de Souza dos Anjos, Funcional: 05914814/1 (DAIF);

o) Ana Cristina Moura Viana, Funcional: 05097223/1 (COFAZ);

p) Rodrigo Castro da Rocha, Funcional: 05914699/1 (CERAT-Belém).

Parágrafo único. Os coordenadores dos grupos de trabalho poderão formar subgrupos de trabalho e convocar outros servidores, lotados em quaisquer unidades fazendárias, para desenvolver atividades específicas que auxiliem no cumprimento dos objetivos definidos nesta Portaria.

Art. 4º As atividades dos grupos de trabalhos serão supervisionadas pela Subsecretaria de Administração Tributária.

Art. 5º A Coordenação de Assuntos Fazendários Estratégicos - CAFE será responsável pelo acompanhamento técnico e metodológico das atividades a serem desenvolvidas pelos grupos de trabalho.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, de 10 de outubro 2018.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 372023

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO N.º 036/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com base nos documentos apresentados, em conformidade com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa n.º 05, de 25 de abril de 2016, declara isenta do pagamento do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica a unidade consumidora n.º 3006785211 da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.012.019/1311-66, localizada na Avenida Mararú, N. 3375 - Bairro Nova República, no Município de Santarém, nos termos do art. 338 do Anexo I do Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

A isenção do pagamento do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica terá início a partir da data da publicação desta declaração, podendo ser cancelada a qualquer tempo, quando a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de procedimento de fiscalização, constata o descumprimento dos requisitos necessários à concessão da isenção do ICMS ou na hipótese de descumprimento das condições necessárias à fruição do benefício fiscal.

Esta declaração de reconhecimento de isenção não gera direito adquirido ao seu beneficiário, e entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém, 25 de setembro de 2018.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 372070